



Programa de Pós-Graduação em Ciência Política

Normativa IV

Frequência no Programa de Seminários do DCP e apoio financeiro aos discentes do Programa

Reunida em 27 de abril de 2023, a Comissão Coordenadora do Programa deliberou que:

1. A frequência mínima de 75% no Programa de Seminários do DCP será pré-condição para que o aluno, no ano seguinte, possa pedir apoio financeiro.
2. O cálculo da frequência mínima de 75% dos alunos ingressantes será calculada considerando-se a participação nos seminários do primeiro semestre do ano de ingresso no Programa para fins de obtenção de financiamento no segundo semestre;
3. Os alunos que não atingirem frequência mínima anual de 75% no Programa de Seminários do DCP poderão apresentar justificativas fundamentadas e devidamente comprovadas nas seguintes hipóteses:
 - a. Falta(s) por motivo de saúde do aluno, mediante apresentação de atestado médico com especificação de data(s) correspondente(s) ao(s) respectivo(s) seminário(s);
 - b. Falta(s) por motivo de saúde do filho(a), mediante apresentação de atestado médico com especificação de data(s) correspondente(s) ao(s) respectivo(s) seminário(s);
 - c. Ausência do país, por razões acadêmicas, com especificação de data(s) correspondente(s) ao(s) respectivo(s) seminário(s);
 - d. Realização de pesquisa de campo fora da cidade de São Paulo, cujo plano de trabalho tenha sido apresentado à CCP e por esta tenha sido previamente aprovado;
 - e. Participação em Congressos científicos, com especificação de data(s) correspondente(s) ao(s) respectivo(s) seminário(s);
 - f. Realização de disciplina(s), com matrícula regular, em outros cursos de Pós-Graduação, caso o horário coincida diretamente com o de seminário(s), mediante solicitação prévia à CCP e com especificação de data(s) correspondente(s) ao(s) respectivo(s) seminário(s);
 - g. Quando o horário do seminário coincidir com palestra da Preparação Pedagógica do PAE — Programa de Aperfeiçoamento do Ensino — na qual o aluno estiver inscrito, especificada a data coincidente.



4. O limite do abono de faltas é de um por semestre.
5. As hipóteses de abono de faltas previstas nessa Normativa não se aplicam à obtenção de créditos especiais previstos no novo Regulamento do Programa (*Resolução CoPGr 8334 - DOE 29/09/2022*), pois estes estão sujeitos às mesmas regras e hipóteses de abono de faltas em disciplinas.
6. O número máximo de seminários obrigatórios por semestre será de 12 (doze)
7. A presente normativa substitui a anterior de 08 de maio de 2014 e passa a produzir efeitos a partir de sua publicação.

Comissão Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Ciência Política

DEPARTAMENTO DE CIÊNCIA POLÍTICA

Av. Prof. Luciano Gualberto, 315 | 2º andar | sala 2047
Cidade Universitária | São Paulo | SP
05508 010

Telefones:

(11) 3091 3754 - 3091 0285
(11) 3091 3783 - 3091 0348
(11) 3091 3780

<https://dcp.fflch.usp.br>
cienciapolitica@usp.br